



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.119

Estabelece prazo para instauração de procedimentos de cancelamento de parcelamentos em atraso.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o esgotamento do prazo de suspensão dos procedimentos de cancelamento de parcelamentos em atraso estabelecido pelos Decretos n^{os}. 7.792, de 27/03/2020; 7.838, de 30/04/2020; 7.859, de 29/05/2020, 7.899, de 13/07/2020 e 7.989/2020 de 29.09.2020; **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção empreendidas em função da pandemia ocasionada pela COVID-19; **considerando** que a Lei Municipal n^o. 3.364/2019 prevê a rescisão do termo de acordo de parcelamento de débitos em caso de inadimplência de 04 (quatro) parcelas consecutivas ou alternadas; **considerando** a existência de grande número de parcelamentos com inadimplência superior à prevista na referida lei; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1^o. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste decreto, para que os contribuintes que tenham parcelamento de débito e estejam inadimplentes em número de parcelas superior a 03 (três) regularizem sua situação junto à Fazenda Municipal.

§ 1^o. Após o prazo ora concedido sem a devida regularização, o termo de acordo será imediatamente rescindido, independentemente de notificação e encaminhado para a Advocacia Geral do Município proceder ao protesto e/ou cobrança judicial.

§ 2^o. O contribuinte que se encontrar na situação prevista no caput deste artigo poderá, também, solicitar o cancelamento do parcelamento em atraso e formalizar novo pedido de acordo para parcelamento, nas condições estabelecidas na Lei Municipal n^o. 3.364/2019.

Art. 2^o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de janeiro de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Paulo Fernando de Oliveira Dias
Secretário Municipal de Governo

Júlio César Sacramento
Diretor de Fazenda